



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279, CENTRO
58.620-000, VÁRZEA - PB**

LEI Nº 225/2025

**INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE
À LUDOPATIA NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 016/2025 que “Institui a Política de Combate à Ludopatia no município de Várzea/PB e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Várzea/PB a Política de Combate à Ludopatia.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se ludopatia a dependência ocasionada por vícios em apostas esportivas ou cassinos online.

Art. 2º São diretrizes da política de que trata esta Lei:

- I - a dignidade humana;
- II - a liberdade e autodeterminação;
- III - o direito universal à saúde física e mental;
- IV - estudo e apoio das pessoas com transtornos mentais;
- V - a proteção à saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I - prevenir e combater o vício em apostas e jogos de azar, especialmente em crianças e adolescentes;
- II - mobilizar escolas, pais, responsáveis e a sociedade civil para a discussão e desenvolvimento de ações de prevenção ao vício em jogos de azar e à ludopatia entre crianças e adolescentes;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279, CENTRO
58.620-000, VÁRZEA - PB**

III - fomentar o debate no âmbito do poder público sobre a implementação de políticas de proteção, fiscalização e combate à ludopatia entre crianças e adolescentes, garantindo a aplicação das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV - conscientizar as famílias, e a população de forma geral acerca da ludopatia e dos cuidados relativos à prática de apostas esportivas, de quota fixa, físicas ou virtuais, dentre outras;

V - combater práticas abusivas que incentivem o vício de que trata esta Lei;

VI - prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;

VII - reduzir os danos de pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas e cassinos online;

VIII - auxiliar pessoas que sofrem com a ludopatia e seus familiares;

IX - apoiar técnica e financeiramente entidades e ações voluntárias que trabalham socialmente o tema e a recuperação das pessoas que se autodeclararem psicologicamente dependentes em apostas.

X - incentivar a criação de parcerias entre instituições de saúde, educacionais e de assistência social, públicas ou privadas, para a promoção de medidas preventivas e de tratamento contra a ludopatia.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à ludopatia, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de janeiro.

§1º. A celebração do Dia Municipal de Combate à ludopatia tem por objetivo promover a conscientização da população por meio de campanhas informativas, palestras, debates e demais atividades educativas sobre os riscos da ludopatia.

§2º A data poderá ser comemorada em parceria com órgãos governamentais, instituições educacionais, de saúde e de assistência social, bem como contar com o apoio de entidades não governamentais e do setor privado, visando ampliar o alcance das ações preventivas e de enfrentamento ao problema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279, CENTRO
58.620-000, VÁRZEA - PB**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de novembro de 2025

LEI Nº 225/2025

INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE A LUDOPATIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 016/2025 que “Institui a Política de Combate à Ludopatia no município de Várzea/PB e dá outras providências”.

***Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Várzea/PB a Política de Combate à Ludopatia.*

Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se ludopatia a dependência ocasionada por vícios em apostas esportivas ou cassinos online.

***Art. 2º** São diretrizes da política de que trata esta Lei:*

- I - a dignidade humana;*
- II - a liberdade e autodeterminação;*
- III - o direito universal à saúde física e mental;*
- IV - estudo e apoio das pessoas com transtornos mentais;*
- V - a proteção à saúde mental de crianças e adolescentes.*

***Art. 3º** São objetivos desta Lei:*

- I - prevenir e combater o vício em apostas e jogos de azar, especialmente em crianças e adolescentes;*
- II - mobilizar escolas, pais, responsáveis e a sociedade civil para a discussão e desenvolvimento de ações de prevenção ao vício em jogos de azar e à ludopatia entre crianças e adolescentes;*
- III - fomentar o debate no âmbito do poder público sobre a implementação de políticas de proteção, fiscalização e combate à ludopatia entre crianças e adolescentes, garantindo a aplicação das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);*
- IV - conscientizar as famílias, e a população de forma geral acerca da ludopatia e dos cuidados relativos à prática de apostas esportivas, de quota fixa, físicas ou virtuais, dentre outras;*
- V - combater práticas abusivas que incentivem o vício de que trata esta Lei;*
- VI - prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;*
- VII - reduzir os danos de pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas e cassinos online;*
- VIII - auxiliar pessoas que sofrem com a ludopatia e seus familiares;*
- IX - apoiar técnica e financeiramente entidades e ações voluntárias que trabalham socialmente o*



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de novembro de 2025

tema e a recuperação das pessoas que se autodeclararem psicologicamente dependentes em apostas.

X - incentivar a criação de parcerias entre instituições de saúde, educacionais e de assistência social, públicas ou privadas, para a promoção de medidas preventivas e de tratamento contra a ludopatia.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à ludopatia, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de janeiro.

§1º. A celebração do Dia Municipal de Combate à ludopatia tem por objetivo promover a conscientização da população por meio de campanhas informativas, palestras, debates e demais atividades educativas sobre os riscos da ludopatia.

§2º A data poderá ser comemorada em parceria com órgãos governamentais, instituições educacionais, de saúde e de assistência social, bem como contar com o apoio de entidades não governamentais e do setor privado, visando ampliar o alcance das ações preventivas e de enfrentamento ao problema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional